SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-SE

Ata de Registro de Preços 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	170069-SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRAçãO DO MGI-SE	MARYANE ROSELIS FREIRE DE MELO PORTO	24/11/2026 14:13 (v 0.8)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		10583.000149/2026-86

1. DO OBJETO

Processo Administrativo n°10583.000149/2026-86

Ata de Registro de Preços nº 2/2026

A Superintendência Regional de Administração no estado de Sergipe, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4190, Ponto Novo, CEP 49097-510, na cidade de Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0122-42, neste ato representada pela Superintendente Regional de Administração no estado de Sergipe Ana Terra Teles de Meneses, nomeada pela Portaria De Pessoal SE/MGI nº 8.529, de 25 de Julho de 2024, publicada no DOU de 29 de Julho de 2024, portador da Matrícula Funcional Siape nº 1549668, considerando o julgamento do procedimento de contratação direta, para REGISTRO DE PREÇOS nº 2 /2026, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 10583.000149/2026-86, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de bens permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Superintendência Regional de Administração em Sergipe - SRA/SE e de seus órgãos clientes especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do aviso da contratação direta n.º 13/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*

do TR						
Nº	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade Máxima**	**Quantidade Mínima**	**Valor Unitário**	**Prazo garantia ou validade**
1	Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Características Adicionais: Iso 9001, Rs232 Opto Acoplada, Entrada Bateria Ext , Freqüência: 60 HZ, Tipo: Nobreak , Nível Ruído: < 40 A 1 Metro DB, Referência Fabricante: 1110005 , Dimensões: 315x114x156 (Cxlxa) MM, Aplicação: Microcomputador , Tensão Saída: Bivolt V, Capacidade Nominal: 1 KV	Unidade	12	6		12 (doze) meses
2	Estabilizador Tensão Capacidade: 1,8 KVA, Tensão Alimentação Entrada: 115v/220v (110v/115v /120v/127v/220v /230v /240v) V, Características Adicionais: 2 Baterias Internas , Tipo: Nobreak , Quantidade Tomadas Saída: 8 , Tensão Saída: 115 /220 V, Corrente Nominal: 10 A, Bateria: Selada Vrla (Reguladas Por Válvulas)	Unidade	3	1		12 (doze) meses
3	Carrinho Distribuição Material Bandeja: Polipropileno E Alumínio , Material Estrutura: Polipropileno E Alumínio , Tipo: 3 Bandejas , Aplicação: Transporte Chá E Café , Comprimento: 1,07 M, Largura: 54 CM, Altura: 97 CM,	Unidade	1	1		12 (doze) meses

	Características Adicionais: Com Alça De Apoio E Portas					
4	Fragmentadora Material: Metal /Plástico , Capacidade Fragmentação: 10 FL, Tensão Motor: 110 V, Capacidade Lixeira: 18 L, Potência: 240	Unidade	1	1		12 (doze) meses
5	Projetor Multimídia Tipo Lâmpada: Mercúrio , Potência Lâmpada: 215 W, Voltagem: Bivolt V, Quantidade Entrada Rgb: 15 Pinos UN, Quantidade Entradas Vídeo: Mínimo 5 UN, Tamanho Mínimo Imagem: 30 POL, Tipo Zoom: Manual , Tipo: Portátil , Capacidade Projeção Cor: 2.300.000 PX, Capacidade Conexão: Compatível Vários Padrões Monitores /Computadores , Luminosidade Mínima: 3.200 LM, Tipo Projeção: Frontal /Traseiro /Teto/Mesa , Tipo Tecnologia: 3lcd , Compatibilidade Resolução: Xga , Resolução: 1.024 X 768	Unidade	1	1		12 (doze) meses
6	Suporte Fixação Projetor Material: Aço Carbono , Formato: Disco E Tubo , Aplicação: Fixação Projetor Multimídia , Altura: 30 A 80 CM, Carga Máxima: 10 KG, Tipo Suporte: Universal	Unidade	1	1		12 (doze) meses
7	Caixa Som Potência: 250 W, Voltagem: Bivolt V, Aplicação: Sala De Aula , Características Adicionais: Bateria Interna De 4500 Mah - Bluetooth4.4.0 - Dis , Componentes Adicionais: 02 X Usb, 02 X Microfone E 01 X Aux In.	Unidade	1	1		12 (doze) meses
	Tripé Material: Aço					

8	Carbono , Altura Máxima: 2,10 M, Capacidade: 60 KG, Aplicação: Caixa Acústica , Altura Mínima: 1,28	Unidade	1	1		12 (doze) meses
9	Pedestal Microfone Material Base Sustentação: Aço Carbono , Tipo: Girafa , Formato Base: Tripé Dobrável , Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática , Tipo Haste: Telescópica , Características Adicionais: Haste Com Regulagem De Altura E Inclinação , Altura: 1,95	Unidade	1	1		12 (doze) meses
10	Microfone Tipo: De Mão Sem Fio , Alimentação: Bateria , Resposta Freqüência: 30 Hz A 20 KHZ, Tipo Receptor: 02 Antenas De 1/4 De Onda Removíveis , Características Adicionais: 2 Conectores Xlr, 1 Conector P10 Mix , Impedância: 50 OHMS, Alcance: 100 M, Alimentação Receptor: Bivolt V, Padrão: Cardióide , Sensibilidade: Acima De 90 DB, Distorção Harmônica Total: <0, 1%	Unidade	2	1		12 (doze) meses
11	Conjunto Controle Acesso Pessoal Componentes: Painel Eletrônico Indicador Numérico 5 Dígitos Ver , Aplicação: Controle Acesso Atendimento Cidadão , Acionamento: Unidade Remota Via Rádio/Caixa Metálica Cor Preta , Características Adicionais: Contador Progressivo De Senha (000 A 999) /Jornal E , Voltagem: 110/220 V, Dimensões: 56x40x8 C	Unidade	1	1		12 (doze) meses
	Forno Microondas Material: Aço Inoxidável ,					12 (doze) meses

12	Capacidade: 34 L, Potência: 1.400 W, Voltagem: 110 V, Cor: Branca , Funções: Autodescongelamento , Características Adicionais: Com Prato Giratório	Unidade	3	1		
13	Sanduicheira Material: Aço Inoxidável , Tensão: 110 V, Potência: 850 W, Características Adicionais: Chapas Revestidas Com Teflon, Tipo Grill	Unidade	1	1		12 (doze) meses
14	Ventilador Tipo: Coluna , Tensão Alimentação: 110/220 V, Material: Aço , Diâmetro: 40 C	Unidade	2	1		12 (doze) meses
15	Descanso Pés Material Estrutura: Aço , Material Bandeja: Madeira Mdf , Tipo: Ajustável , Tipo Estrutura: Tubular , Cor Bandeja: Preta , Ajuste Altura: 19,5 CM, Largura: 41 CM, Comprimento: 47 C	Unidade	3	1		12 (doze) meses
16	Descanso Pés Material Estrutura: Aço , Tipo: Ajustável , Tipo Estrutura: Tubular , Cor Bandeja: Cinza Ou Preta , Ajuste Altura: 4,40 A 13,20 CM, Largura: 30,60 CM, Comprimento: 45,90 CM, Tratamento Superficial: Pintado , Altura Total: 15,30 C	Unidade	28	10		12 (doze) meses
17	Suporte De Videocassete / Televisao Material: Aço , Tipo: Parede Articulado , Tamanho: Para Tv Até 65" , Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática	Unidade	2	1		12 (doze) meses
18	Aparelho Ar Condicionado Modelo: Portátil , Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU/H, Vazão Ar: 430 M3/H, Tensão: 220 V, Características Adicionais 1: Com Controle Remoto	Unidade	1	1		12 (doze) meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Regional de Administração no estado de Sergipe.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SRTE/SE	Unidade	12
2	SRTE/SE e PFN/SE	Unidade	3
3	PFN/SE	Unidade	1
4	PFN/SE	Unidade	1
5	PFN/SE	Unidade	1
6	PFN/SE	Unidade	1
7	PFN/SE	Unidade	1
8	PFN/SE	Unidade	1
9	PFN/SE	Unidade	1
10	PFN/SE	Unidade	2
11	PFN/SE	Unidade	1
12	SRA/SE e PFN/SE	Unidade	3
13	PFN/SE	Unidade	1
14	PFN/SE	Unidade	2
15	PFN/SE	Unidade	3
16	SRA/SE e PFN/SE	Unidade	28
17	PFN/SE	Unidade	2
18	SRTE/SE	Unidade	1

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada neste item:

4.1.1. O quantitativo estimado para registro foi dimensionado com base nas necessidades da Superintendência Regional de Administração em Sergipe - SRA/SE e de seus órgãos clientes, conforme levantamento realizado durante a fase de planejamento da contratação e formalizado nos respectivos Documentos de Formalização da Demanda - DFDs.

4.1.2. Os quantitativos registrados refletem a demanda prevista pelos órgãos participantes e consideram as condições de fornecimento estimadas para a execução contratual, não contemplando eventuais demandas de órgãos não participantes.

4.1.3. A autorização de adesões à Ata de Registro de Preços poderá comprometer a disponibilidade dos quantitativos registrados para atendimento das necessidades que fundamentaram a contratação, gerando risco de insuficiência de saldo durante sua vigência.

4.1.4. A vedação à adesão por órgãos não participantes constitui medida de gestão voltada à preservação do equilíbrio do planejamento realizado, ao adequado gerenciamento dos quantitativos registrados e à mitigação de riscos relacionados à execução da ata.

4.1.5. Dessa forma, a não autorização de adesões encontra-se devidamente motivada, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, assegurando que os quantitativos registrados permaneçam prioritariamente destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de

registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao aviso de contratação direta.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Aracaju/SE, na data de sua assinatura

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANA TERRA TELES DE MENESES

Autoridade competente

12. ANEXO

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA TERRA TELES DE MENESES

Autoridade competente